



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 22 de março 2024, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA** através do processo administrativo nº **183/2024** protocolado sob nº **0018.000014517/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 26/09/2024 às 08h00min** inicia o acolhimento das propostas. E que no **dia 16/09/2024 às 09h00min**, através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, **Licitações-e2: Processo nº 1056418**, inicia a sessão pública abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL"**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 2.659.500,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.030	Aquisição e Manutenção de Equipamentos Rodoviários Pesados
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 135
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 175
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.038	Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 180
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 207
10.304.0016.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 214
10.305.0016.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 219
3.3.90.30.00 – 1003	Material de Consumo 219
10.306.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 249
10.01	SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 267



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	280
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	293
10.02	SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo	339
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	360
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo	366
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	374
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	385
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	385
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	460
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	482
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	482
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	549

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. Em relação ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que estabelece a cota de até 25% do objeto da contratação para micro empresas e empresas de pequeno porte, não é vantajoso para a administração pública, tendo em vista a eficiência técnica em manter a qualidade e segurança do produto, pois não demonstra neste caso, técnica e economicamente viável uma vez que se trata de entrega efetuada direto



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

na bomba de combustível do Município, sendo este feito através de caminhão tanque, tornando se assim o fracionamento do objeto inviável por motivos de segurança técnica e qualidade do produto. Em geral por se tratar de entrega de grande volume do produto há participação em sua maioria de distribuidoras, ou seja, empresas de grande porte.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.

7.2. O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

7.3. As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.4. Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, **OBRIGATORIAMENTE, 3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

7.7. Para obtenção de auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

7.8. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes registrarão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o **ANEXO V** do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante arrematante, nos termos do art. 63,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante arrematante, após o término da disputa, deverá disponibilizar os documentos de habilitação e proposta de preços atualizada, diretamente na plataforma Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, plataforma **Licitações-e2** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, automaticamente, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Será considerada aceitável a proposta que:

9.2.1. Atenda a todos os termos deste edital;

9.2.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município.

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

9.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.12. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

9.18. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.19. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "9.18" e "9.20", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.22. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens "9.18" e "9.20", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “9.21”.

9.23. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “9.22”.

9.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira

9.25. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.27. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Licitações-e2, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.31. Havendo propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.32. A melhor classificada nos termos do item 9.31 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 9.31, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

9.36.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.36.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

feito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.36.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.36.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.37.2. Empresas brasileiras;

9.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.16. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

11.1.1. PERCENTUAL DE DESCONTO;

11.1.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V**, deverá ter a indicação do **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE”**, deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

11.1.2.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.1.2.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (Exemplo: R\$ 1,00).

11.1.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

11.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.1.5. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **120 (cento e vinte) dias**, para fins desta licitação;

11.1.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;

11.1.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.8. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

11.2. DOS PREÇOS:

11.2.1. O critério de julgamento será o de **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**, ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento do combustível será o **PREÇO MÉDIO SEMANAL DE REVENDA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, apurado no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP) referente à semana anterior da emissão de cada ordem de fornecimento, **DEDUZIDO DO DESCONTO** ofertado na proposta vencedora;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.2.2. A adoção desses parâmetros se deve às mudanças nas políticas de mercado de combustíveis, os quais vêm apresentando variações constantes em seus preços. A utilização de um percentual fixo de descontos sobre os preços apurados por um órgão oficial permite que a Administração Pública Municipal pague preços justos aos seus fornecedores, beneficiando-se ainda das variações a menor que venham a ocorrer;

11.2.3. A unidade de medida adotada na presente contratação é o **LITRO** de combustível;

11.2.4. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Termo de Referência e Edital, apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**;

11.2.5. Para a base de cálculo do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente, deverá ser considerado o **PREÇO MÉDIO REVENDA**, apurado no Sistema de Levantamento de Preço (**SLP**) da Agência Nacional de Petróleo (**ANP**), para a região do Município de Curitiba, apurado durante a última semana que anteceder o dia da realização do certame licitatório;

11.2.6. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme **PREÇOS MÉDIOS SEMANAIS** dos combustíveis (gasolina) no Município de Curitiba, divulgados pela ANP;

11.2.7. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **PREÇO MÉDIO DE REVENDA** do Município de Curitiba, referente à emissão de cada ORDEM DE FORNECIMENTO, **DEDUZIDO DO DESCONTO** ofertado na proposta vencedora;

Exemplo:

- *Percentual de desconto da proposta vencedora: 2%*
- *Valor do diesel S10 divulgado no site da ANP para o Município de Curitiba, referente a semana de 04/08 a 10/08/2024: R\$ 5,91*
- *Cálculo do desconto: 2% de R\$ 5,91 = $(2 \times 5,91) / 100 = R\$ 0,1182$*
- *Valor a ser cobrado no combustível ofertado na semana: R\$ 5,91 - R\$ 0,1182 = R\$ 5,7918*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.2.8. O **PREÇO MÉDIO DE REVENDA** do Município de Curitiba é divulgado pela ANP por meio das tabelas constantes do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

11.2.9. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

11.2.10. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Tendo em vista que o modo de disputa na Plataforma Licitações-e2 (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) é por lote, o licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, em todos os lotes que em que ele foi o **arrematante**, no **prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Apenas o licitante arrematante do lote consegue anexar documentos e na fase posterior a disputa.

12.3. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1. será considerado inexecução total do contrato.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12.5.1. Possuir Cadastro no Licitações-e2 (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>);

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

12.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

12.14.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

12.14.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.14.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.14.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

12.15. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.15.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.15.2. Apresentação de **CERTIFICADO** de distribuidora autorizada pela **ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)** atualizado.

12.16. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

12.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.16.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.16.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.16.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.16.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

12.17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.17.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais.

12.17.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Liquidez Geral (LG) = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

12.17.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.17.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17.5. Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente **a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.18. **DAS DECLARAÇÕES:**

12.18.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

12.18.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

12.19. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

12.19.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.19.2. As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

12.19.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

(anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

12.19.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

12.19.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

12.19.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

12.19.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19.8. Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, conforme Título "Enviar Documentos Pós Disputa Virtual", ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. O prazo de execução e vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme Decreto nº 176/2021 ficaram a cargo do servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA** inscrito no **CPF 036.213.499-52**, responsável pelo **Posto de**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Abastecimento com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento de combustível (gasolina), que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades.

18.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega e empenhos, reservados os parâmetros da licitação;

19.2. O **prazo máximo da entrega é de 24 (vinte e quatro) horas**,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

após a confirmação do recebimento via e-mail da ordem de autorização, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

19.3. Os produtos deverão ser entregues no **Posto de Abastecimento** sito na Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré/PR, junto a Secretaria Municipal de Obras, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. E nos finais de semana e feriados quando necessário;

19.4. O combustível a ser entregue deverá estar compatível com as especificações e demais normativas da Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustível;

19.5. A qualidade dos combustíveis será de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar laudos e perícias a órgãos privados, para comprovação, estando sujeita a Contratada às penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

20.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

20.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

20.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Certidão Negativa de Débitos Estaduais quando na apresentação da Fatura/Nota



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Fiscal;

20.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DO REAJUSTE:

21.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

21.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

21.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

mediante:

22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

22.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

22.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:

22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pela Pregoeira no momento da convocação.

23.8. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

23.9. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.10. Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil/Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> campo de mensagem;

23.11. E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE
IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA
PREFEITURA MUNICIPAL:**

**[https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow
==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731)**.

23.12. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.13. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITENS	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Relação dos Veículos Leves Pertencentes a Frota
10	Anexo X	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A aquisição de combustível (diesel S10) se faz necessária para atender os veículos e equipamentos pesados da frota municipal, As quantidades relacionadas foram planejadas visando manter o pleno funcionamento das atividades nos órgãos pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base os contratos dos anos anteriores;

Descrição	Quantidade Total Estimada (LITROS)
DIESEL S10(conforme regulamentação técnica da Agência Nacional do Petróleo – ANP)	450.000

1.3 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do seu fornecimento são as usuais do mercado conforme Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2005.

1.4 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

1.5 - O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.659.500,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1- A aquisição de combustível (diesel S10) se faz necessária para atender os veículos e equipamentos pesados da frota municipal ANEXO I, pois conforme memorando 004/2024 – POSTO DE ABASTECIMENTO o contrato está com vencimento próximo, conforme planilha com saldo do contrato em anexo. As quantidades relacionadas foram planejadas visando manter o pleno funcionamento das atividades nos órgãos pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base os contratos dos anos anteriores;

2.2 - Considerando que, está aquisição é de fundamental importância, a fim de garantir o cronograma das atividades que se encontram em andamento, mantendo assim a otimização das atividades operacionais;

2.3 - Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial a aquisição para o bom funcionamento da Administração Pública.

2.4 - Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Previdência é classificada como secretaria de atividade meio, ou seja, de suporte e apoio às demais secretarias municipais, como especifica a Lei Municipal nº. 2.312/2022 Art. 18, Alínea "a" e "c". Desse modo, dentre suas atribuições está o controle de combustível (diesel S10) dos veículos oficiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - A proposta deverá conter cláusulas com previsão de entrega parcelada mediante demanda, emissão de empenho, e solicitação formal de entrega dos itens. **Assim a entrega será parcelada mediante demanda.**

3.2 - Verifica-se que se trata de produtos de fácil identificação de padrões pré-estabelecidos pelo mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.

4.1 - A modalidade de licitação será Pregão na forma Eletrônico conforme Art. 28 inciso I e Art. 29 da Lei 14.133/2021;

4.2 - O julgamento das propostas será realizado por menor preço por conforme Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021;

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 da Lei nº 14.133/21. Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.5 - Em relação ao disposto nos art. 47 e 48 da lei complementar nº147/2014 que estabelece a cota de até 25% do objeto da contratação para micro empresas e empresas de pequeno porte, não é vantajoso para a administração pública, tendo em vista a eficiência técnica em manter a qualidade e segurança do produto, pois não demonstra neste caso, técnica e economicamente viável uma vez que se trata de entrega efetuada direto na bomba de combustível do Município, sendo este feito através de caminhão tanque, tornando se assim o fracionamento do objeto inviável por motivos de segurança técnica e qualidade do produto. Em geral por se tratar de entrega de grande volume do produto ha participação em sua maioria de distribuidoras, ou seja, empresas de grande porte;

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.7.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.7.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.7.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.8 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

4.9- Apresentação de certificado de distribuidora autorizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) atualizado.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 - A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega e empenhos, reservados os parâmetros da licitação;

5.2 - O prazo máximo da entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, após a confirmação do recebimento via email da ordem de autorização, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no Posto de Abastecimento sito na Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré, junto a Secretaria Municipal de Obras, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. E nos finais de semana e feriados quando necessário.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.4 - O combustível a ser entregue deverá estar compatível com as especificações e demais normativas da Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustível;

5.5 - A qualidade dos combustíveis será de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar laudos e perícias a órgãos privados, para comprovação, estando sujeita a Contratada às penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

6.1.2 - A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.1.3 - A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, o Município enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

6.1.4 - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

6.1.5 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.1.6 - A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos;

6.1.7 - A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

6.1.8 - A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

6.1.9 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar as entregas dentro das normas do Contrato;

6.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato;

6.2.3 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento;

6.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

6.3 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

6.4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.4.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.4.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.4.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.4.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

6.4.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.4.6 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.4.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, **quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

6.4.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.4.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.4.10 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.4.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.4.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.14 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

6.4.15 - Advertência;

6.4.16 - Multa;

6.4.17 - Impedimento de licitar e contratar;

6.4.18 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

6.5.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme Decreto nº 069/2024 ficaram a cargo do servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA** inscrito no **CPF 036.213.499-52**, responsável pelo Posto de Abastecimento com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento de combustível (diesel S10), que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

6.5.2 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

6.5.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

7.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

7.4 - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.5 - O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

7.6 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento do combustível será o **PREÇO MÉDIO SEMANAL DE REVENDA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, apurado no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP) referente a semana anterior da emissão de cada ordem de fornecimento, **DEDUZIDO DO DESCONTO** ofertado na proposta vencedora;

8.2 - A adoção desses parâmetros se deve às mudanças nas políticas de mercado de combustíveis, os quais vêm apresentando variações constantes em seus preços. A utilização de um percentual fixo de descontos sobre os preços apurados por um órgão oficial permite que a Administração Pública Municipal pague preços justos aos seus fornecedores, beneficiando-se ainda das variações a menor que venham a ocorrer;

8.3 - A unidade de medida adotada na presente contratação é o **LITRO** de combustível;

8.4 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**;

8.5 - Para a base de cálculo do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente, deverá ser considerado o **PREÇO MÉDIO REVENDA**, apurado no Sistema de Levantamento de Preço (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a região do Município de Curitiba, apurado durante a última semana que anteceder o dia da realização do certame licitatório;

8.6 - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme **PREÇOS MÉDIOS SEMANAIS** dos combustíveis (diesel S10) no Município de Curitiba, divulgados pela ANP;

8.7 - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **PREÇO MÉDIO DE REVENDA** do Município de Curitiba, referente à emissão de cada **ORDEM DE FORNECIMENTO**, **DEDUZIDO DO DESCONTO** ofertado na proposta vencedora;

Exemplo:

☐ Percentual de desconto da proposta vencedora: 2%

☐ Valor do diesel S10 divulgado no site da ANP para o Município de Curitiba, referente a semana de 04/08/2024 a 10/08/2024) R\$ 5,91

☐ Cálculo do desconto: 2% de R\$ 5,91 = $(2 \times 5,91) / 100 = R\$ 0,1182$

☐ Valor a ser cobrado no combustível ofertado na semana: R\$ 5,91 - R\$ 0,1182 = R\$5,7918

8.8 - O PREÇO MÉDIO DE REVENDA do Município de Curitiba é divulgado pela ANP por meio das tabelas constantes dos endereços eletrônicos:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

8.9 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

8.10 - Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato

8.11 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de PREGÃO, conforme Art. 28 inciso I e Art. 29 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.12 - Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/21)

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total
01	Diesel S10	450.000	Litros	5,91	2.659.500,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

(*estimativa de valores semanais referente ao período de 04/08/2024 a 10/08/2024 as 10:30h*) conforme levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo --PREÇOS MÉDIOS SEMANAIS Município de Curitiba, Estado do Paraná, – preço médio revenda, obtido no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ((art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/21)

10.1 - Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes Secretarias:

SECRETARIAS
ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
EDUCAÇÃO
ESPORTE E LAZER
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBRAS
ORDEM PÚBLICA
SAÚDE

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1 - Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critério de fiscalização e gestão	Secretaria Administração e Previdência
Baixa qualidade dos produtos	Baixo	Alto	Substituição dos itens	Secretaria Administração e Previdência
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência

12. SIGILO DO VALOR,

12.1 Por se tratar de contratação de fornecimento de bens comuns, e ainda que os valores utilizados como parâmetro foram extraídos de plataformas oficiais, entende esta Secretaria Municipal que **não há necessidade de sigilo ao valor global** da licitação.

MARIA INES TOMACHESKI
Técnica Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a **aquisição de combustível (diesel S10) para atender os veículos e equipamentos pesados da frota municipal**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A aquisição de combustível diesel S10) se faz necessária para atender os veículos leves da frota municipal ANEXO I, pois conforme memorando 004/2024 – POSTO DE ABASTECIMENTO o contrato está com vencimento próximo, conforme planilha com saldo do contrato em anexo. As quantidades relacionadas foram planejadas visando manter o pleno funcionamento das atividades nos órgãos pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base os contratos dos anos anteriores;

1.2 - Considerando que, está aquisição é de fundamental importância, a fim de garantir o cronograma das atividades que se encontram em andamento, mantendo assim a otimização das atividades operacionais;

1.3 - Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Previdência é classificada como secretaria de atividade meio, ou seja, de suporte e apoio às demais secretarias municipais, como específica a Lei Municipal nº. 2.312/2022 Art. 18, Alínea "a" e "c". Desse modo, dentre suas atribuições está o controle de combustível (diesel S10) dos veículos e equipamentos pesados oficiais;

1.4 - A aquisição de insumos de caráter geral ou comum a todos os órgãos da Administração Municipal deve atender aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o da Legalidade, Economicidade e Eficiência, e assim, pautada na Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2021 busca-se a aquisição dos produtos com o menor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa para o Poder Público o processo licitatório será na modalidade de Pregão Eletrônico;

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão não está inclusa ainda no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O combustível a ser entregue deverá estar compatível com as especificações e demais normativas da Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustível;

3.2 - A qualidade dos combustíveis será de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante, a qualquer tempo,

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

solicitar laudos e perícias a órgãos privados, para comprovação, estando sujeita a Contratada às penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor.

3.3 - As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

3.4 - Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

3.5 - Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - As quantidades solicitadas têm como base, históricos de consumo de anos anteriores, informações em processo de compras e contraídos de exercícios anteriores, conforme cópia de planilha de saldo do contrato nº 138/2023 em anexo.

Descrição	Quantidade Total Estimada (LITROS)
DIESEL S10 (conforme regulamentação técnica da Agência Nacional do Petróleo – ANP)	450.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: foi realizada pesquisa do cálculo do preço médio junto à tabela ANP em anexo;

5.2 - Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados semanalmente ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio da tabela ANP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 - O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 2.659.500,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** considerando os valores atuais do diesel S10 comum conforme preço coletado na Tabela ANP.

(estimativa de valores semanal referente ao período de 04/08/2024 a 10/08/2024) conforme levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo --PREÇOS MÉDIOS SEMANAIS Município de Curitiba, Estado do Paraná, – preço médio revenda, obtido no site:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

6.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total
01	DIESEL S10	450.000	Litros	5,91	2.659.500,00

6.3 - SIGILO DO VALOR, por se tratar de contratação de fornecimento de bens comuns, e ainda que os valores utilizados como parâmetro foram extraídos de plataformas oficiais entende esta Secretaria Municipal que **não há necessidade de sigilo ao valor global** da licitação



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - A proposta deverá conter cláusulas com previsão de entrega parcelada mediante demanda, emissão de empenho, e solicitação formal de entrega do produto. **Assim a entrega será parcelada mediante demanda.**

7.2 - Verifica-se que se trata de produtos de fácil identificação de padrões pré-estabelecidos pelo mercado.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 - O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, devendo ser licitado por item;

8.2 Não obstante o objeto da licitação ser de natureza divisível, não será estabelecido cotas para contratação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123/06, por não ser for vantajoso para a administração pública, tendo em vista a eficiência técnica em manter a qualidade e segurança do produto, pois não demonstra neste caso, técnica e economicamente viável uma vez que se trata de entrega efetuada direto na bomba de combustível do Município, sendo este feito através de caminhão tanque, tornando se assim o fracionamento do objeto inviável por motivos de segurança técnica e qualidade do produto. Em geral por se tratar de entrega de grande volume do produto ha participação em sua maioria de distribuidoras, ou seja, empresas de grande porte.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1- Fornecimento de combustíveis de qualidade;

9.2 - Aquisição célere e economicamente viável do objeto;

9.3 - Manutenção das atividades da Administração Pública que necessitem dos veículos da frota municipal para deslocamento.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada será celebrado o contrato;

10.2 - Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, uma vez que já há pessoal qualificada e designada para tal fim, bem como espaços adequados para recebimento e estocagem do produto.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - O objeto a ser adquirido deve obedecer às normas e critérios de sustentabilidade estabelecidos por padrões nacionais e internacionais, ao quais deverão ser observados pelos licitantes.

12.2 - As empresas participantes da contratação deverão apresentar declaração de que o combustível a ser fornecido atende rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto, além do Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a **Resolução ANP Nº 41 DE 05/11/2013** e alterações posteriores, se houver.

13 - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do produto que consta neste estudo, nas condições e quantidades descritas, encontra-se viável para sua contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Almirante Tamandaré, 21 de Agosto de 2024.

MARIA INES TOMACHESKI
Técnica Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Previdência



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO I

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO	COR
01	AGV-8694	VW/14.150	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
02	AGQ-0891	VW/12.140H	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
03	BDF-5G04	VW/15.190	2019	DIESEL	ONIBUS	BRANCA
04	SEE-3E55	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
05	SEA-9F92	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
06	SEA-2B18	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
07	SEA-0D94	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
08	SEA-0F54	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
09	BCX-2E36	VW/17.230 WORKER 4X2	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCU LANTE	BRANCA
10	BCX-2E38	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCU LANTE	BRANCA
11	BCY-9I29	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCU LANTE	BRANCA
12	BCY-9130	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCU LANTE	BRANCA
13	SEF-8J25	VW/26 280 CRM 8X4	2022	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCU LANTE	BRANCA
14	BBM-7390	M.BENZ/OF 1519	2017	DIESEL S10	ÔNIBUS	AMARELA
15	LBB-5815	IMP/M BENZ OF 1620	1996	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
16	CMR-6415	FORD/F4000	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
17	AUA-6339	FORD/CARGO 815N	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
18	AUP-3075	FORD/CARGO	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
19	BAV-7937	FORD/CARGO	2016	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
20	BCR-7F53	FORD/CARGO	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
21	QRD-1C82	FORD/CARGO	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
22	BCH-3H06	IVECO LATIN AMERICA LT	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCU LANTE	BRANCA
23	RHF-7F25	IVECO TECTOR 11-190	2021	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
24	RHF-7F26	IVECO/DAILY	2021	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
25	BDV-5D39	IVECO	2019	DIESEL S10	AMBULÂNCIA SAMU	BRANCA
26	BBL-3220	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
27	BBL-8238	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
28	BBP-1299	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
29	BCU-7E72	MARCOPOLO/VOLARE	2018	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
30	BDA-7A23	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
31	RHX-7F47	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2022	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	AMARELA
32	RHP-4D60	PEUGEOT	2022	DIESEL S10	VAN	BRANCA
33	BCR-4F30	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2018	DIESEL S10	CAMIONETE	BRANCA
34	BDE-6J43	MITSUBISHI L200 TRITON	2018	DIESEL S10	CAMINHONETE	BRANCA



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

35	SDS-4272	NISSAN FRONTIER 4X4	2022	DIESEL S10	CAMIONETE	BRANCA
36	ATB-8361	FIAT/DUCATO	2010	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
37	BDR-9H84	FIAT/DUCATO	2020	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
38	BDR-9H80	FIAT/DUCATO	2020	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
39	BBU-7890	RENAUT MASTER	2018	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
40	BCO-2051	RENAUT MASTER	2018	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
41	BCT-4G90	RENAUT MASTER	2018	DIESEL S10	VAN	BRANCA
42	BCQ-2692	RENAUT MASTER	2019	DIESEL S10	VAN	BRANCA
43	BDO-5G71	RENAUT MASTER	2019	DIESEL S10	VAN	BRANCA
44	BDT-9J05	RENAULT/MARIMAR	2019	DIESEL S10	VAN/ODONTOMOVE L	BRANCA
45	BDJ-6H01	RENAUT MASTER	2020	DIESEL S10	VAN	BRANCA
46	BAU-3751	RENAUT MASTER	2019	DIESEL S10	AMBULÂNCIA SIATE	BRANCA
47	RHL-7E10	CHEVROLET S10	2021	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
48	SEF-2J68	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
49	SEF-3A16	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
50	SEF-3A42	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
51	SEF-3A45	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
52	SEF-3A48	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
53	SEF-2J93	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
54	SEF-3A22	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
55	SET-5ª28	RENAULT/DUSTER	2023	DIESEL S10	VAN	BRANCA
56	SER-3J49	RENAULT/DUSTER	2023	DIESEL S10	VAN	BRANCA
57	SEP-4E63	RENAULT/DUSTER	2023	DIESEL S10	MINI BUS	BRANCA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	FABRICANTE
1	TRATOR AGRÍCOLA	6415-classic-BM15B090102	2010	DIESEL	John Deere
2	TRATOR AGRÍCOLA	4R BM 125-1 4X4	2017	DIESEL S10	VALTRA
3	MOTONIVELADORA	GR1803BR	2017	DIESEL S10	XCMG
4	MOTONIVELADORA	GR1803BR	2017	DIESEL S10	XCMG
5	COMPACTADOR	HD10VV			HAMM
6	MOTONIVELADORA	MR /NEWHOLLAND GR RG140B - PLACA BCX-8B49	2018	DIESEL S10	NEW HOLLAND
7	RETROESCAVADEIRA	MQ-2740743	2018	DIESEL S10	JCB
8	RETROESCAVADEIRA	RD406 ADVANCED 4X4	2019	DIESEL S10	RANDON
9	RETROESCAVADEIRA	RD406 ADVANCED 4X4	2019	DIESEL S10	RANDON



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS	ROLO YS 1	2018		XCMG
11	MOTONIVELADORA	GR845B	2019	DIESEL S10	CASE
12	RETROESCAVADEIRA	CHASSI XUG08700CIPA0046 6	2019	DIESEL S10	XCMG
13	RETROESCAVADEIRA	CHASSI XUG08700CIPA0041 6	2019	DIESEL S10	XCMG
14	TRATOR AGRICOLA	TLS 100	2020	DIESEL S10	NEW HOLLAND
15	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA	TL5 100	2020	DIESEL S10	HYUNDAI
16	RETROESCAVADEIRA	RD406	2020	DIESEL S10	RANDON
17	RETROESCAVADEIRA	CHASSI XUG08700ELPA0094 6	2020	DIESEL S10	XCMG
18	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR	2021	DIESEL S10	XCMG
19	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300BR	2022	DIESEL S10	XCMG
20	MOTONIVELADORA	XCMG GR1803BR	2022	DIESEL S10	XCMG
21	RETROESCAVADEIRA		2023	DIESEL S10	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

RISCO POTENCIAL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Administração e Previdência
Baixa qualidade dos produtos	Baixo	Alto	Substituição dos itens	Secretaria Administração e Previdência
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TIPO	VL UNT	VL TOTAL
01	DIESEL S10(CONFORME REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP)	450.000	litros	R\$ 5,91	R\$ 2.659.500,00
TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 2.659.500,00	

(estimativa de valores semanais referente ao período de 04/08/2024 a 10/08/2024 as 10:30h) conforme levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo --PREÇOS MÉDIOS SEMANAIS Município de Curitiba, Estado do Paraná,-- preço médio revenda, obtido no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Max. Total	Percentual de desconto
01	DIESEL S10	litros	450.000	R\$ 2.659.500,00	_____ %

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:			CEP:		
Município:			Estado:		
Fone:			E-mail:		
Banco:		Agência bancária:		Conta:	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº.____/2024, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, inscrição estadual_____, com sede na rua:_____, CEP_____, na cidade de_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº____/2024, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO	COR
01	AGV-8694	VW/14.150	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
02	AGQ-0891	VW/12.140H	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
03	BDF-5G04	VW/15.190	2019	DIESEL	ONIBUS	BRANCA
04	SEE-3E55	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
05	SEA-9F92	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
06	SEA-2B18	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
07	SEA-0D94	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
08	SEA-0F54	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
09	BCX-2E36	VW/17.230 WORKER 4X2	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCULANTE	BRANCA
10	BCX-2E38	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCULANTE	BRANCA
11	BCY-9I29	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCULANTE	BRANCA
12	BCY-9130	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCULANTE	BRANCA
13	SEF-8J25	VW/26 280 CRM 8X4	2022	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCULANTE	BRANCA
14	BBM-7390	M.BENZ/OF 1519	2017	DIESEL S10	ÔNIBUS	AMARELA
15	LBB-5815	IMP/M BENZ OF 1620	1996	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
16	CMR-6415	FORD/F4000	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
17	AUA-6339	FORD/CARGO 815N	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
18	AUP-3075	FORD/CARGO	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
19	BAV-7937	FORD/CARGO	2016	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
20	BCR-7F53	FORD/CARGO	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
21	QRD-1C82	FORD/CARGO	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
22	BCH-3H06	IVECO LATIN AMERICA LT	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCULANTE	BRANCA
23	RHF-7F25	IVECO TECTOR 11-190	2021	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
24	RHF-7F26	IVECO/DAILY	2021	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
25	BDV-5D39	IVECO	2019	DIESEL S10	AMBULÂNCIA SAMU	BRANCA
26	BBL-3220	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
27	BBL-8238	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

28	BBP-1299	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
29	BCU-7E72	MARCOPOLLO/VOLARE	2018	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
30	BDA-7A23	MARCOPOLLO/VOLARE V8L	2019	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
31	RHX-7F47	MARCOPOLLO/VOLARE V8L	2022	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	AMARELA
32	RHP-4D60	PEUGEOT	2022	DIESEL S10	VAN	BRANCA
33	BCR-4F30	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2018	DIESEL S10	CAMIONETE	BRANCA
34	BDE-6J43	MITSUBISHI L200 TRITON	2018	DIESEL S10	CAMINHONETE	BRANCA
35	SDS-4272	NISSAN FRONTIER 4X4	2022	DIESEL S10	CAMIONETE	BRANCA
36	ATB-8361	FIAT/DUCATO	2010	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
37	BDR-9H84	FIAT/DUCATO	2020	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
38	BDR-9H80	FIAT/DUCATO	2020	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
39	BBU-7890	RENAUT MASTER	2018	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
40	BCO-2051	RENAUT MASTER	2018	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
41	BCT-4G90	RENAUT MASTER	2018	DIESEL S10	VAN	BRANCA
42	BCQ-2692	RENAUT MASTER	2019	DIESEL S10	VAN	BRANCA
43	BDO-5G71	RENAUT MASTER	2019	DIESEL S10	VAN	BRANCA
44	BDT-9J05	RENAULT/MARIMAR	2019	DIESEL S10	VAN/ODONTOMO VEL	BRANCA
45	BDJ-6H01	RENAUT MASTER	2020	DIESEL S10	VAN	BRANCA
46	BAU-3751	RENAUT MASTER	2019	DIESEL S10	AMBULÂNCIA SIATE	BRANCA
47	RHL-7E10	CHEVROLET S10	2021	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
48	SEF-2J68	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
49	SEF-3A16	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
50	SEF-3A42	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
51	SEF-3A45	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
52	SEF-3A48	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
53	SEF-2J93	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
54	SEF-3A22	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
55	SET-5ª28	RENAULT/DUSTER	2023	DIESEL S10	VAN	BRANCA
56	SER-3J49	RENAULT/DUSTER	2023	DIESEL S10	VAN	BRANCA
57	SEP-4E63	RENAULT/DUSTER	2023	DIESEL S10	MINI BUS	BRANCA



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	FABRICANTE
1	TRATOR AGRÍCOLA	6415-classic-BM15B090102	2010	DIESEL	John Deere
2	TRATOR AGRÍCOLA	4R BM 125-1 4X4	2017	DIESEL S10	VALTRA
3	MOTONIVELADO RA	GR1803BR	2017	DIESEL S10	XCMG
4	MOTONIVELADO RA	GR1803BR	2017	DIESEL S10	XCMG
5	COMPACTADOR	HD10VV			HAMM
6	MOTONIVELADO RA	MR /NEWHOLLAND GR RG140B - PLACA BCX-8B49	2018	DIESEL S10	NEW HOLLAND
7	RETROESCAVAD EIRA	MQ-2740743	2018	DIESEL S10	JCB
8	RETROESCAVAD EIRA	RD406 ADVANCED 4X4	2019	DIESEL S10	RANDON
9	RETROESCAVAD EIRA	RD406 ADVANCED 4X4	2019	DIESEL S10	RANDON
10	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS	ROLO YS 1	2018		XCMG
11	MOTONIVELADO RA	GR845B	2019	DIESEL S10	CASE
12	RETROESCAVAD EIRA	CHASSI XUG08700CIPA00466	2019	DIESEL S10	XCMG
13	RETROESCAVAD EIRA	CHASSI XUG08700CIPA00416	2019	DIESEL S10	XCMG
14	TRATOR AGRICOLA	TLS 100	2020	DIESEL S10	NEW HOLLAND
15	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA	TL5 100	2020	DIESEL S10	HYUNDAI
16	RETROESCAVAD EIRA	RD406	2020	DIESEL S10	RANDON
17	RETROESCAVAD EIRA	CHASSI XUG08700ELPA00946	2020	DIESEL S10	XCMG
18	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR	2021	DIESEL S10	XCMG
19	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300BR	2022	DIESEL S10	XCMG
20	MOTONIVELADO RA	XCMG GR1803BR	2022	DIESEL S10	XCMG
21	RETROESCAVAD EIRA		2023	DIESEL S10	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_/2024
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A EMPRESA__.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, portador do **RG nº 2.177.921-0 SESP/PR e CPF nº 462.445.499-53**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua_____, neste ato representada por seu _____, Sr (a)._____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua_____, nº_____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **183/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – PMAT**, protocolizado sob nº **0018.000014517/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL”**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, bem como a proposta do licitante VENCEDOR datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, após emissão do empenho, acompanhada das respectivas ordens de autorizações devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, o qual atestará a nota fiscal e será paga dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanais de DIESEL S10 praticado no Município de Curitiba/PR, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br .	450.000	____%

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária),



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução e vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.030	Aquisição e Manutenção de Equipamentos Rodoviários Pesados
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 135
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 175
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo	177
10.301.0015.2.038	Programa Família Paranaense	
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo	180
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	207
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	207
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	207
10.304.0016.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	214
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	214
10.305.0016.2.048	Manutenção do SAMU	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	219
3.3.90.30.00 – 1003	Material de Consumo	219
10.306.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	249
10.01	SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	267
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	280
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	293
10.02	SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo	339
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	360
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo	366
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	374
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	385
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	385
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	460
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	482
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	482
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	549

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega e empenhos, reservados os parâmetros da licitação;

5.2. O prazo máximo da entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, após a confirmação do recebimento via e-mail da ordem de autorização, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

5.3. O combustível deverá ser entregue no **POSTO DE ABASTECIMENTO** sito na Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré/PR, junto a Secretaria Municipal de Obras, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, e finais de semana e feriados quando necessário.

5.4. O combustível a ser entregue deverá estar compatível com as especificações e demais normativas da Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustível;

5.5. A qualidade dos combustíveis será de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar laudos e perícias a órgãos privados, para comprovação, estando sujeita a Contratada às penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO.

6.1. A matriz de risco proporciona uma compreensão clara dos desafios potenciais que o projeto pode enfrentar e oferece um roteiro para mitigá-los.

6.2. A gestão eficaz desses riscos é crucial para o sucesso do projeto. É importante notar que os riscos devem ser monitorados e reavaliados continuamente ao longo do ciclo vigente do projeto para responder a mudanças e novas informações.

6.3. Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

RISCO POTENCIAL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Administração e Previdência
Baixa qualidade dos produtos	Baixo	Alto	Substituição dos itens	Secretaria Administração e Previdência
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

7.2. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

7.3. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, o Município enviará a um laboratório competente, uma amostra para



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

7.4. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transportado mesmo.

7.5. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

7.6. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos;

7.7. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

7.8. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

7.9. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

7.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar as entregas dentro das normas do Contrato;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto;

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme Decreto nº 176/2021 ficaram a cargo do servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA** inscrito no **CPF 036.213.499-52**, responsável pelo **Posto de Abastecimento** com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento de combustível (gasolina), que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades.

9.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** fará a gestão do contrato, através do Secretário, conforme Decreto nº 077/2017, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

execução contratual.

9.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.

11.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

11.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

11.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, quando for o caso, artigo 92, inciso XI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada